

Lages, 14 de março de 2022

RERRATIFICAÇÃO I

REF: PREGÃO PRESENCIAL 05/2022 – PML

OBJETO: PERMISSÃO DE USO DA MARCA “FESTA NACIONAL DO PINHÃO”, PARA REALIZAR, ORGANIZAR, E EXPLORAR A 32ª FESTA NACIONAL DO PINHÃO, COM USO DOS BENS PÚBLICOS A ELA AFETOS

O Município de Lages, representado neste ato pelo Secretário de Administração e Fazenda, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados retomada do presente certame e as alterações que se fazem necessárias no Edital em comento:

1. No Anexo II – Termo de Referência:

a. O item 1. PLANO ESTRATÉGICO passa a vigorar com a seguinte redação:

1. PLANO ESTRATÉGICO

A Contratada deverá apresentar Plano Estratégico, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** da realização do evento, dispondo obrigatoriamente sobre quatro tópicos: (a) infraestrutura, (b) atrações, (c) plano de negócios e (d) case.

b. Incluir o item 8. LIMPEZA conforme segue:

8. LIMPEZA

Caberá a empresa Contratada a observância do quesito limpeza, organização e manutenção no local do evento, disponibilizando lixeiras e profissionais por ela contratados para o recolhimento de lixo e dejetos oriundos da realização do evento, diariamente, dando o correto destino aos mesmos.

2. No Edital:

a. Alteram-se os itens 20. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA e 21. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE, passando a vigorar com as redações a seguir:

20. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA:

- 20.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) Anexo(s) e do Contrato, decorrente;
- 20.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a **05 (cinco) dias** a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada em assinar/devolver o Contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa às penalidades legalmente estabelecidas;
- 20.3 Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;
- 20.4 Responder pelos danos morais e materiais, causados direta ou indiretamente ao Município e a terceiros, durante a execução dos serviços, objeto da Licitação;
- 20.5 Produzir promover e realizar a Festa Nacional do Pinhão, nos termos do presente termo de referência;
- 20.6 Arcar com todos os investimentos necessários, obedecendo aos parâmetros definidos neste edital, no presente Termo de Referência e na sua proposta, assumindo todos os riscos financeiros dos eventos;

- 20.7 Realizar a captação de recursos através de projetos culturais, se necessário for, para garantir a realização do evento;
- 20.8 Apresentar, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** da realização do evento, plano estratégico, plano de negócios e plano de mídia, nos termos do anexo A do termo de referência, os quais serão analisados pela Contratante, no prazo de **05 (cinco) dias**. Os planos apresentados em desconformidade com o edital e o termo de referência serão rejeitados, podendo o contrato ser rescindido pelo descumprimento, nos termos do art. 78, I da Lei 8.666/93.
- 20.9 Elaborar PPCI – projeto preventivo contra incêndio, de acordo com as instruções normativas estabelecidas junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Lages, devidamente adequado à planta geral do evento;
- 20.10 Mobilizar profissionais experientes em realização de eventos, de forma a definir os preparativos para o evento, com ampla estrutura logística de apoio;
- 20.11 Preparar todo o local do evento, incluindo a contratação, instalação, montagem dos equipamentos e toda infraestrutura/logística, necessária para a execução e operacionalização do evento, com prazo mínimo de antecedência de 24 horas antes da abertura oficial do evento;
- 20.12 Providenciar o transporte de todo material e equipamentos previstos para instalação no local, com antecedência, devendo tudo estar montado e em condições de uso de acordo com o cronograma, com prazo mínimo de antecedência de 24 horas antes da abertura oficial do evento;
- 20.13 Organizar e operacionalizar as demandas necessárias por intermédio da alocação de serviços e fornecimento de equipamentos, recursos humanos, montagens e desmontagens da estrutura do evento;
- 20.14 Desenvolver e supervisionar todos os serviços descritos, articulando-se com a Contratante, a partir da contratação até o final do evento;
- 20.15 Responsabilizar-se diariamente pela organização, limpeza e manutenção de todas as instalações do local do evento;
- 20.16 Cumprir o cronograma e elaborar checklist de montagens e desmontagens dos espaços;
- 20.17 Responsabilizar-se pela operacionalização da venda dos espaços de estandes para expositores e comércio, oportunizando aos cidadãos Lageanos condições para locarem os espaços;
- 20.18 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, securitários e previdenciários decorrentes das contratações para a operacionalização do evento;
- 20.19 Fiscalizar as presenças e os horários de todos os profissionais que estarão trabalhando na organização do evento;
- 20.20 Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo controle e guarda de todo o material de expediente e equipamentos;
- 20.21 Responsabilizar-se e zelar pela aparência, idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos, subordinados, terceiros, e ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar a administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;
- 20.22 Manter banheiros químicos comuns e banheiros químicos especiais, devendo permanecer limpos e com papel higiênico durante todo o evento, em número proporcional a estimativa de público e com equipe permanente de limpeza;
- 20.23 A instalação dos banheiros químicos, disposição e descarte dos dejetos ficam a cargo da empresa Contratada, devendo respeitar as normas ambientais aplicáveis ao caso;
- 20.24 Fornecer no mínimo grades metálicas para organização do evento, trânsito e tráfego, nos acessos ao evento;
- 20.25 Dar toda a logística necessária, para suprir as necessidades de segurança para as Polícias Civil, Militar e Corpo de Bombeiros;
- 20.26 Contratar profissionais para a realização da segurança interna do evento, devidamente registrados junto a Polícia Federal e dos respectivos equipamentos, como detectores de metais, rádios comunicadores entre outros;
- 20.27 Instalar palcos para as apresentações artísticas conforme descrições deste Termo de Referência;
- 20.28 Contratar sonorização e iluminação cênica para as apresentações artísticas, assim como, a instalação de sistema de som por todo o espaço interno do evento, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 20.29 Instalar camarins conforme descrito neste Termo de Referência;
- 20.30 Instalar tendas fechadas com o objetivo de atender o Corpo de Bombeiros, Juizado de Menores, Conselho Tutelar e Defesa Civil;
- 20.31 Contratar geradores e transformadores conforme a necessidade de energia elétrica, na quantidade suficiente para o bom andamento do evento;
- 20.32 Obter todas as licenças e autorizações para a realização do evento, como, por exemplo, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Polícia Civil, Secretaria de Defesa Civil, Vigilância Sanitária, ECAD, entre outros;
- 20.33 Divulgar o evento em flyers, banners, mídia eletrônica e impressa, rádio, televisão e demais mídias;
- 20.34 Garantir a divulgação através de flyers, contendo a programação do evento em quantidade suficiente para atendermos a rede hoteleira da região e órgãos ligados a cultura e turismo municipal e estadual;

- 20.35 Garantir que a estrutura física esteja de acordo com a programação do evento;
- 20.36 Gerir quaisquer intercorrências que possam surgir sobre instalações, materiais, pessoal ou equipamentos utilizados;
- 20.37 Entregar a Fundação Cultural de Lages um relatório anual descritivo e conclusivo de cada evento em 60 (sessenta) dias, a contar do seu encerramento;
- 20.38 Adotar as medidas necessárias para finalizar o evento, como a desmontagem dos equipamentos, bem como, de toda a infraestrutura/logística e regularização de eventuais pendências, além da devolução dos espaços utilizados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o término do evento;
- 20.39 Disponibilizar espaço para apresentações artísticas de interesse da Fundação Cultural de Lages e estrutura apropriada para tal, nos termos do presente termo de referência;
- 20.40 Destinar o espaço para a instalação do Shopinhão, Feira Multisetorial ou afins, nos termos do presente termo de referência;
- 20.41 Disponibilizar e fornecer a montagem das estruturas necessárias para espaços destinados aos setores de segurança: Polícia Militar, Civil, Corpo de Bombeiros e Defesa Civil;
- 20.42 Disponibilizar e fornecer a montagem das estruturas necessárias para espaços destinados a equipe de limpeza, depósito de bebidas, equipes de infraestrutura e outros;
- 20.43 Disponibilizar espaços destinados a instalação de serviços de saúde e oferecer todas as condições de acesso ao referido local;
- 20.44 Manter duas ambulâncias em tempo integral, sendo uma UTI móvel e uma para simples remoção, durante todos os dias do evento;
- 20.45 Prestar serviços de ajardinamento e paisagismo, conforme projeto e características a serem fornecidos pela Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos à empresa vencedora;
- 20.46 Assumir integralmente a responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes na execução do objeto contratual;
- 20.47 Assumir integralmente a responsabilidade por qualquer indenização/cobrança do Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD;
- 20.48 Contratar seguro com cobertura de danos causados a terceiros em decorrência da prestação do serviço;
- 20.49 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 20.50 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente ocorra na execução dos serviços, comprometendo a qualidade;
- 20.51 Assumir a inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, prepostos e terceiros, bem como todos os encargos sociais e trabalhistas;
- 20.52 Observar os dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial quanto ao acesso de criança e adolescente aos locais de diversão, ou sobre sua participação no evento;
- 20.53 Terá o direito de explorar inteiramente a bilheteria do evento;
- 20.54 Será a responsável pela venda de espaços para a montagem de estandes e de expositores;
- 20.55 Terá o direito de sublocar os espaços destinados, à gastronomia, citamos os bares e restaurantes, assim como ambulantes devidamente cadastrados, para atividades dentro do espaço destinado à festa, devendo oportunizar aos cidadãos Lageanos condições para locarem os espaços;
- 20.56 Terá o direito de sublocar espaços para a exploração de serviços diversos, incluindo o Parque de Diversões, se entenderem necessários;
- 20.57 Caso a Contratada comercialize insumos ou bebidas para os comerciantes deve observar os preços praticados pelo mercado;
- 20.58 Deverá providenciar tabelas de preços conforme acordado com a Fundação Cultural, registrando os preços máximos a serem praticados e mantê-las fixas em todos os espaços de gastronomia, bem como, divulgar a mesma na Rádio Pinhão com frequência;
- 20.59 Deverá destinar central de atendimento, em horário comercial, com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência ao início do evento para informações;
- 20.60 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros;
- 20.61 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 20.62 Respeitar, durante toda a vigência do Contrato, os termos do Edital e de seu(s) Anexo(s).

21. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE:

- 21.1 Emitir o Contrato em prazo não superior a **05 (cinco) dias**, contados da data da Homologação;
- 21.2 Encaminhar ao adjudicatário o Termo do Contrato, em prazo não superior a **05 (cinco) dias** contados da data da sua emissão;

21.3 Realizar a gestão do Contrato através da servidora Fernanda S. Oliveira, e-mail adm.fcl@lages.sc.gov.br, tendo como substituto o servidor Marco Antônio Sutil de Oliveira, e-mail fcl@lages.sc.gov.br;

21.4 Permitir que a Contratada explore, em conjunto com a Contratante, os direitos da “Festa Nacional do Pinhão” para fins comerciais relacionados ao presente edital, sem renunciá-los, reservando competência para determinar como, em que parâmetro e dimensão as edições devem ser realizadas, sempre com o intuito de assegurar que seja preservada a origem popular, o foco cultural e tradicionalista da Festa Nacional do Pinhão. Neste sentido, as atribuições do contratante são as seguintes:

- a) Analisar e deliberar sobre plano estratégico, plano de negócios e plano de mídia apresentados nos termos do ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) Supervisionar e fiscalizar a realização da Festa Nacional do Pinhão;
- c) Ceder espaço físico adequado e apto para a realização da Festa Nacional do Pinhão, no período compreendido entre os dias previstos para cada edição da Festa.
- d) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela empresa Contratada;
- e) Realizar, as suas expensas, a Sapecada da Canção, com premiação e todos os demais encargos, bem como outros eventos culturais e tradicionalistas que considere adequados para a Festa Nacional do Pinhão;
- f) Manter durante todos os dias do evento, Pronto Atendimento, dentro do local da Festa, com profissional capacitado e em quantidade suficiente, durante todo o período da Festa Nacional do Pinhão;
- g) Requerer melhoria na programação cultural, inclusive durante os dias de gratuidade no evento;
- h) A Fundação Cultural poderá contratar e divulgar os eventos organizados às suas expensas, as atividades que são de sua responsabilidade, como a Sapecada da Canção Nativa demais eventos culturais e tradicionalistas que considere adequados para a Festa do Pinhão;
- i) A Fundação Cultural poderá filmar e divulgar o evento e utilizar as imagens por ela geradas, de personalidades que nele participem.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Diante do exposto cessa-se a suspensão, ficando estabelecida nova data para abertura do certame: **dia 25/03/2022 às 14:30 horas.**

Sem mais para o momento, subscrevo-me, atentiosamente,

Antonio Cesar Alves de Arruda
Secretário de Administração e Fazenda